



## ATA DA 16ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA

10 DE SETEMBRO DE 2019

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às quinze horas e treze minutos, teve início a 16ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra** e **Juliano Alcântara Noman** e da representante da Procuradoria, **Renata Resende Ramalho Costa Barros**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação da ata da 15ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada no dia 27 de agosto de 2019, a qual foi **aprovada**, por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **1)** Processo: 00065.067098/2018-68; Interessado: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de manutenção da emissão de Certificado de Descumprimento Parcial de TAC - multa diária nº 001/2019; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o Diretor de Serviços e Suporte Jurídico da Infraero, Dr. Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; **Retirado de pauta** em virtude de pedido de vista coletivo formulado pelo Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho, e pelo Diretor Juliano Noman. Na ocasião, o Relator votou favoravelmente ao deferimento do recurso interposto; **2)** Processo: 00065.059076/2018-24; Interessado: Infraero; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de manutenção da emissão de Certificado de Descumprimento Parcial de TAC - multa diária nº 002/2019; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o Diretor de Serviços e Suporte Jurídico da Infraero, Dr. Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; **Retirado de pauta** em virtude de pedido de vista coletivo formulado pelo Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho, e pelo Diretor Juliano Noman. Na ocasião, o Relator votou favoravelmente ao deferimento do recurso interposto; Relatoria do Diretor Juliano Noman: **3)** Processo: 00065.005783/2019-81; Interessado: Infraero; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de manutenção da emissão de Certificado de Descumprimento Parcial de TAC - multa diária nº 003/2019; **Retirado de pauta** pelo Relator. Na oportunidade, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; **4)** Processo: 00065.505366/2017-72; Interessado: Infraero; Assunto: pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 154.207(d) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 154; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos do Despacho GTOP (2814448), de 2 de maio de 2019; **5)** Processo: 00058.005650/2019-02; Assunto: edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 154, objeto da Audiência Pública nº 6/2019, encerrada em 26 de junho de 2019; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a edição da Emenda nº 06 ao RBAC nº 154, consideradas as contribuições recebidas por ocasião da Audiência Pública, e tendo em vista a manifestação favorável da Procuradoria; **6)** Processo: 00058.022730/2019-14; Assunto: edição de emendas aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil - RBACs nºs 119 e 145 e alteração da Resolução nº 293, de 19 de novembro de 2013; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à audiência pública, pelo prazo de quarenta e cinco dias, para recebimento de contribuições por escrito. Em seguida, o Diretor Juliano Noman cientificou os demais Diretores da deliberação por ele adotada, *ad referendum* daquele Colegiado. Com vistas à apreciação da deliberação, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, passou-se, então, à apreciação do seguinte processo, submetido e admitido **extrapauta**: **7)** Processo: 00058.032110/2019-93; Interessado: Jetsmart Airlines SpA; Assunto: autorização para empresa estrangeira funcionar no Brasil como empresa de serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro, carga e mala posta; Ato decorrente: Decisão nº 129, de 4 de setembro de 2019; Decisão:

**confirmado**, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e vinte minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 08/11/2019, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 06/12/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente, Substituto**, em 31/12/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3567968** e o código CRC **E379A041**.